

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**Secretaria/Setor Requisitante:** Secretaria de Meio Ambiente

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de 60 Horas Máquina na prestação de serviço de trituração e britagem "in loco", de resíduos da construção civil, massa verde (resíduos de podas de arvores, galhos, troncos e folhas) e volumosos, na ATT - Área de Transbordo e Triagem da Prefeitura Municipal de Jahu.

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:** Considerando o acúmulo excessivo de resíduos sólidos, em especial entulho de obras e materiais volumosos, na Área de Transbordo e Triagem (ATT) do município, agravado pelo aumento na geração desses resíduos em função do crescimento urbano e das ações de limpeza e fiscalização; e considerando que a falta de tratamento adequado compromete o funcionamento da ATT e representa risco ambiental e sanitário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a trituração e britagem "in loco" dos materiais, por meio de horas-máquina, garantindo eficiência operacional, conformidade ambiental e o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

**1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação:** População / Secretaria de Meio Ambiente /

#### Resultados esperados da aquisição:

- 1.4 Redução **significativa do volume de resíduos acumulados** na Área de Transbordo e Triagem (ATT), liberando espaço e garantindo o pleno funcionamento da unidade.
- 1.5 Melhoria **na eficiência da gestão dos resíduos sólidos**, promovendo maior controle operacional e agilidade no tratamento de RCC e massa verde.
- 1.6 Prevenção **de riscos ambientais e sanitários**, como proliferação de vetores (insetos e roedores), odores desagradáveis e risco de incêndios.
- 1.7 Atendimento **à legislação ambiental vigente**, especialmente à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), reforçando o compromisso do município com a



sustentabilidade.

- 1.8** Reaproveitamento **dos resíduos processados**, como brita reciclada ou composto vegetal, em obras e serviços públicos, gerando economia de recursos.
- 1.9** Redução **de custos com transporte e destinação final** de resíduos não tratados, por meio do processamento local (in loco).
- 1.10** Desobstrução e **manutenção da rotina de descarte da população e empresas**, evitando paralisações e acúmulo irregular de materiais.
- 1.11** Valorização **da imagem institucional do município**, demonstrando ação proativa na resolução de problemas urbanos e ambientais.
- 1.12** Condições **adequadas para continuidade das ações de limpeza urbana**, mutirões e fiscalização ambiental.

**1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.5. Existência de Análise de Riscos:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.6. Existência de Projeto Básico:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.7. Existência de Projeto Executivo:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar:**  
Não se aplica.

**2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**2.1. Detalhamento do Objeto.**

Conforme Anexo I

**2.2. Estimativa de Valores**

**Documento anexo:** CONFORME PLANILHA DE ESTIMATIVA EM ANEXO

**2.3. Sujeição às normas técnicas:** Não se Aplica.



**2.4. Especificação de garantia/assistência técnica:** Conforme especificação do produto.

**2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento  
 Obra de engenharia  
 Outros ✓

**2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:**

- Comum  
 Especial  
 Não se Aplica

**2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:** Não se aplica.

**2.7. Possibilidade de subcontratação:**

- Sim  
 Não  
 Não se aplica

**2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições:** Não se aplica.

**3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

- ( ) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.  
( ) Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.  
( ) Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).  
( ) Comprovante de residência.

**3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

- ( ) Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.  
( ) Balanço Patrimonial.  
( ) Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da



contratação.

( ) Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil

**3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

( ) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

( ) Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.

Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.

Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

( ) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21

**3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:**

( ) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.

( ) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

( ) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui:**

Artigo 51 – Decreto 8637-2023.

#### 4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Menor Preço

Melhor Técnica

Melhor Técnica e Menor Preço

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:**

**5.1 Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos propositos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.**

**5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, operador que se**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777

Site: [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Fls.

verificarem vícios cuja qual comprometa o desempenho do serviço,

- 5.3 **Executar os serviços de trituração e britagem "in loco"** de resíduos da construção civil (RCC) e resíduos volumosos (massa verde, podas, galhos, etc.), conforme especificações técnicas fornecidas pela contratante.
- 5.4 **Disponibilizar os equipamentos necessários** em perfeitas condições de uso,
- 5.5 **Fornecer operadores devidamente treinados e qualificados**, com comprovação de habilitação para operação dos equipamentos.
- 5.6 **Arcar com todos os custos operacionais** envolvidos na execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção dos equipamentos, transporte, alimentação e EPIs dos trabalhadores.
- 5.7 **Cumprir as normas de segurança do trabalho** e fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a toda a equipe envolvida.
- 5.8 **Atender às normas ambientais vigentes**, adotando práticas que minimizem emissões, ruídos e resíduos secundários no local da execução dos serviços.
- 5.9 **Zelar pela integridade das áreas públicas e instalações municipais** durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais danos causados.
- 5.10 **Realizar os serviços conforme cronograma e metas de produção estabelecidos**, respeitando os horários definidos pela contratante.
- 5.11 **Manter a área de serviço organizada e limpa**, evitando acúmulo de resíduos não processados fora do local designado.
- 5.12 **Garantir o correto funcionamento dos horímetros** (caso a medição do serviço seja feita por horas-máquina) e permitir o acompanhamento e fiscalização pela equipe técnica da contratante.
- 5.13 **Disponibilizar relatório diário ou periódico** de produção, contendo: identificação do equipamento, tempo de operação, volume estimado processado e eventuais ocorrências.
- 5.14 **Suspender os serviços imediatamente** sempre que identificado risco iminente à saúde, à segurança dos trabalhadores ou ao meio ambiente, comunicando a contratante.
- 5.15 **Atender prontamente a orientações e determinações** da fiscalização municipal durante a execução do contrato.
- 5.16 **Remover todos os equipamentos e resíduos remanescentes** ao término do serviço, deixando o local nas condições definidas pela contratante.
- 5.17 **Comunicar à Secretaria requisitante**, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Descrever aqui:**

- 6.1 **Fornecer a máquina (ex: pá carregadeira ou escavadeira) e operador qualificado** para realizar o abastecimento do triturador/britador com os resíduos a serem processados.
- 6.2 **Realizar o transporte dos materiais processados** (britados ou triturados) até o destino ambientalmente adequado, conforme legislação vigente e planejamento da Secretaria



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "



competente.

- 6.3 **Disponibilizar área adequada e previamente organizada** para a execução dos serviços de trituração e britagem, garantindo condições de acesso, segurança e operação dos equipamentos.
- 6.4 **Fiscalizar a execução dos serviços**, por meio de servidores designados, garantindo que o objeto do contrato seja cumprido conforme as condições técnicas e operacionais estabelecidas.
- 6.5 **Definir o cronograma de execução e ordem de serviço**, conforme a demanda e o planejamento operacional do município.
- 6.6 **Permitir o acesso da contratada à área de trabalho**, dentro dos horários previamente estabelecidos, garantindo a continuidade dos serviços.
- 6.7 **Realizar medições e atestar os serviços executados**, com base no horímetro, volume ou outra metodologia acordada, para fins de pagamento.
- 6.8 **Cumprir com os pagamentos devidos** nos prazos estipulados em contrato, mediante apresentação de notas fiscais e atesto da execução dos serviços
- 6.9 **Informar previamente sobre quaisquer alterações operacionais ou de cronograma** que possam impactar a execução do serviço contratado.

## 7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única  
 Prestações Sucessivas  
 Outras

**7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo):** Não se aplica.

### 7.2. Local de entrega/prestação:

- Almoxarifado  
 Secretaria Demandante  
 Local Específico  
 Não se Aplica

**7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo:**  
**Local:** Não se Aplica



## 8. PAGAMENTO DO OBJETO

### 8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única  
 Parcelas Sucessivas

**8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.):** Não se aplica.

### 8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)  
 Especial

**8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:** Não se aplica.

### 8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)  
 Especial

**8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:** Não se aplica.

## 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**9.1. Informar período de vigência:** 30 dias.

Jahu/SP, 16 de junho de 2025

  
Maicon Ricardo Fuzinelli

**Responsável pelo Termo de Referência**

**DE ACORDO:**

  
Renan Nachbal  
**Secretário de Meio Ambiente**





PROTECTORIA DA MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

## Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



### ANEXO I

#### 1 DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de 60 Horas Máquina na prestação de serviço de trituração e britagem "in loco", de resíduos da construção civil, massa verde (resíduos de podas de arvores, galhos, troncos e folhas) e volumosos, na ATT - Área de Transbordo e Triagem da Prefeitura Municipal de Jahu.

#### 2 DEFINIÇÕES

2.1 **Da área – ATT – ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO** – Área de posse desta prefeitura para recebimento e triagem provisoriamente de resíduos da construção civil, volumosos e massa verde, oriundos das coletas diárias realizadas pela prefeitura, caçambeiros, municipais e outros autorizados pela Prefeitura; localizado no final da Avenida Frei Galvão **Coordenada -22.270636, -48.502449**

#### 2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SER PROCESSADO

2.2.1 **Resíduos da Construção Civil – RCC** - São resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plástico, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (resolução CONAMA Nº 307/2002). São subdivisões dos RCC:

2.2.2 **Resíduos Classe A:** Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; de construção,





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos, etc.) argamassa e concreto; de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, etc.) produzidas nos canteiros de obras;

2.2.3 **Volumosos** - São todos os resíduos constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, ou outros assemelhados não provenientes de processos industriais (NBR 15112:2004);

2.2.4 **Massa Verde** – São os resíduos identificados como aqueles de origem vegetal, tais como galhos, cascas de árvores, troncos, gramas, folhas verdes ou secas, flores e outros materiais orgânicos de origem vegetal oriundos de podas ou cortes de árvores e plantas que compõem a arborização urbana;

### 3.1 EQUIPAMENTOS AUXILIARES

3.1.1 A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de equipamentos auxiliares para execução de carga nos equipamentos de trituração da contratada, como pá carregadeira e/ou escavadeira hidráulica, ficando disponível para abastecimento do triturador de forma que atenda as necessidades de abastecimento.

### 3.2 PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS RCC

3.2.1 Para a execução dos serviços de trituração dos resíduos de construção Civil a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

3.2.2 Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, de equipamento picador/triturador para triturar somente os resíduos RCC como classificado em item 2.2.1



REPUBLIK INDONESIA

DEKRET PRESIDEN

Tentang ...

UJAL

...

...

...

...

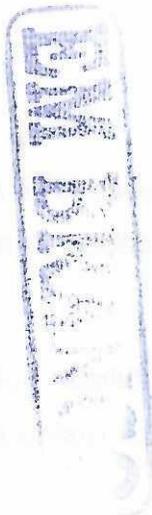
...

...

...

...

...





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

### 3.3 PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS MASSA VERDE

3.3.1 Para a execução dos serviços de trituração dos resíduos volumosos a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

3.3.2 Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, de equipamento picador/triturador para triturar somente os resíduos RCC como classificado em item 2.2.4

3.3.3 A CONTRATADA deverá considerar que os materiais a serem processados não passaram por uma triagem adequada utilizando maquinário apropriado, sendo apenas separados por meio de uma classificação preliminar do material recebido.

### 3.4 PROCESSAMENTO DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS

3.4.1 Para a execução dos serviços de trituração dos resíduos volumosos a CONTRATADA deverá disponibilizar de máquinas e equipamentos necessários para esta atividade que atendam às exigências legais;

3.4.2 Para a prestação destes serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, de equipamento picador/triturador para triturar somente os resíduos Volumosos como classificado em item 2.2.3

3.4.3 A CONTRATADA deverá considerar que os materiais a serem processados não passaram por uma triagem adequada utilizando maquinário apropriado, sendo apenas separados por meio de uma classificação preliminar do material recebido

UHAL

For information in this connection



NOTICE TO THE PUBLIC

It is hereby notified that the following information is being furnished to the public for their information and guidance.

The information is being furnished to the public for their information and guidance.

The information is being furnished to the public for their information and guidance.

NOTICE TO THE PUBLIC

It is hereby notified that the following information is being furnished to the public for their information and guidance.

The information is being furnished to the public for their information and guidance.

The information is being furnished to the public for their information and guidance.

**EMI PREVIEW**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

### 3.5 DO TRANSBORDO E TRANSPORTE DO MATERIAL

3.5.1 A CONTRATANTE será responsável pelos resíduos britados e triturados, podendo utilizá-lo em diversas aplicações tais como:

3.5.2 Resíduos triturados da construção civil – Reutilização ou processamento como agregado reciclado e aplicado como enchimento de valas, aterros, revestimento primário de vias de terra (cascalhamento), camadas de pavimento, passeios e muros, artefatos, drenagem urbana, confecção de blocos, meios fios, etc.

3.5.3 Resíduos triturados de massa verde – Poderão ser reutilizados em processos como biomassa, compostagem, adubos orgânicos e coberturas de solos;

3.5.4 Resíduos triturados de madeiras – Reutilização ou reciclagem da madeira a partir de mecanismos de logística reversa, queima para geração de energia, fechamentos e outra utilidades;

### 3.6 DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS BRITADOS E TRITURADOS

3.6.1 A CONTRATANTE poderá ainda fazer a disposição final destes resíduos em aterro devidamente credenciado e licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de escolha e responsabilidade dela,

## 4 DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.1.1 A licitante deverá possuir os equipamentos móveis para que possam serem levados até a área de processamento onde se encontra os resíduos objeto desta contratação;

4.1.2 Os equipamentos deverão ter a capacidade mínima e coeficientes de produção conforme descrito abaixo:

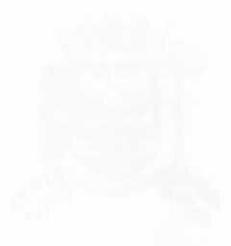


PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 Rua ... nº ...  
 JAHU, SP



COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº ... DE ... DE ...  
 O COMISSÃO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais, resolve:



PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE JAHU  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 Rua ... nº ...  
 JAHU, SP



- 1. Aprovar o ...
- 2. Aprovar o ...

Art. 1º - O presente ...

Art. 2º - O presente ...

Art. 3º - O presente ...

Art. 4º - O presente ...

Art. 5º - O presente ...

Art. 6º - O presente ...



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



134

todos os EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para a execução dos serviços contratados, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;

5.1.5 Correrão a expensas da CONTRATADA, eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa;

5.1.6 Caberá a CONTRATADA manter os empregados dentro do padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) específicos para o desempenho das funções, sem ônus para os mesmos, em conformidade com a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego nº 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78;

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, um responsável técnico dos serviços, profissional devidamente registrado na entidade de classe a qual pertence e os devidos comprovantes da execução de serviços semelhantes ao que está sendo solicitado;

5.1.8 A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, junto com a nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamento da folha do pessoal alocado para a execução desse objeto, seus benefícios e encargos, bem como cópia da ficha de EPIs assinada;

5.1.9 Caberá a CONTRATADA cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;

5.1.10 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem;

5.1.11 A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o



ಪ್ರತಿಷ್ಠಾಪನಾ ದಾಖಲೆ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

*"Fundada em 15 de agosto de 1853"*  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário;

5.1.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar trabalhadores/colaboradores de acordo com a necessidade dos serviços e em quantia suficiente;

5.1.13 Da quantidade mínima para execução dos serviços conforme máquinas e equipamentos relacionados no subitem 5 :

- Operador de Britador 01 (um)
- Operador de triturador 01 (um) podendo ser o mesmo operador acima mencionado desde que seja comprovado a capacidade técnica para realizar a operação
- Engenheiro Responsável Técnico 01 (um)
- Equipamento Triturador 01 (um)

**6 DA FISCALIZAÇÃO / MEDIÇÃO**

6.1 A medição dos serviços será realizado pelo fiscal responsável, com base na leitura do horímetro do equipamento, associada à capacidade mínima de processamento estabelecida neste edital. Em caso de dúvida ou sempre que julgar necessário para fins de verificação da conformidade da execução, o fiscal poderá adotar esse critério combinado (horímetro e capacidade mínima) para validar a prestação do serviço e expedir a medição.

6.2 Fica expressamente vedada a aceitação de medições cujo volume processado seja inferior à capacidade mínima estipulada para o equipamento, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento convocatório.

UNAL

REPUBLICA DE COLOMBIA

MINISTERIO DE SALUD



El presente documento tiene como objetivo...

En consecuencia, se recomienda...

Se sugiere...

COLOMBIA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



## **7 DA FREQUÊNCIA E HORÁRIO**

7.1 A execução dos serviços contratados se dará de segunda a sexta – feira das 07:30 às 11:00 – 13:00 às 16:30 respeitando o horário de almoço, e aos sábados das 07:30 às 11:30. Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da Prefeitura, os serviços poderão ser realizados aos sábados à tarde, domingos e feriados.

7.2 A CONTRATADA se obriga a manter um encarregado pelos serviços, que manterá contato diário e permanente com a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Jahu – SP, no transcorrer da execução dos serviços.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização estará a cargo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, inclusive para aplicação das penalidades previstas no contrato, que executará rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados e particularmente à correta destinação de todo o material processado ou não, em observância às normas e regras ambientais vigentes e pertinentes ao caso.

8.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, todos os dados e elementos referentes ao serviço que lhe foram solicitados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço.

9.2 A CONTRATADA será responsável por todo abastecimento do equipamento cuja qual for utilizado para realizar a operação constante no objeto deste termo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAMBÚ

Secretaria de Meio Ambiente



Estado de Pernambuco  
Município de Jambú

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do imóvel situado no endereço: Rua ... nº ... bairro ... município de Jambú, Estado de Pernambuco, e que estou ciente das normas ambientais vigentes no município e que estou de acordo com as medidas de proteção ambiental adotadas pelo Poder Público.

Declaro também que não tenho conhecimento de nenhuma infração ambiental cometida no imóvel mencionado e que estou de acordo com as medidas de proteção ambiental adotadas pelo Poder Público.

Em ... de ... de 20...

Assinatura do titular do imóvel: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_

**SIN BRANCO**

Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ambiental: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

9.3 Se responsabiliza por todos os atos que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigente, incluindo a denominada responsabilidade civil.

9.4 É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

9.5 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

9.6 Obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como todos os elementos e informações quando solicitados.

9.7 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa.

9.8 Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação;

9.9 Refazer às suas expensas qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

9.10 Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.11 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedi-





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jaú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



mento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

9.12 A CONTRATADA é obrigada a atender as exigências da Legislação Ambiental, no que diz respeito ao objeto contratado.

9.13 A CONTRATADA deverá manter um programa de manutenção preventiva / corretiva periódica dos equipamentos usados na execução dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento, bem como a segurança dos funcionários envolvidos no serviço, devendo apresentar evidências documentais, quando solicitado pela fiscalização.

9.14 Será expressamente proibida a manutenção, no local dos serviços, de qualquer máquina impugnada pela fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

9.15 As comunicações entre a Secretaria de Meio Ambiente e a CONTRATADA e vice-versa, relativas à execução dos serviços, somente terá validade se efetuadas por escrito.

9.16 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura.

9.17 A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem a desobediência e indisciplina, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

9.18 Todos os equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para perfeita execução do objeto deste termo de referência, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.19 Durante toda a vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

9.20 O pagamento de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Secretaria de Meio Ambiente

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
Rod. Cmte. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jauú – SP  
Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

9.21 Os responsáveis técnicos deverão possuir registro profissional na categoria competente.

9.22 A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

9.23 Manter na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

9.24 Acidentes de quaisquer naturezas de empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a CONTRATADA obedecer fielmente às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria

9.25 Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA para ter validade, deverá ser feita por escrito ou via e-mail, sendo enviado para o e-mail [semeiajahu@gmail.com](mailto:semeiajahu@gmail.com)

9.26 É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

#### 10 Obrigações da CONTRATANTE

10.1 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

10.4 Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, será:

Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

"Fundada em 15 de agosto de 1853"  
 Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, KM 180 – Jd. Bela Vista – Jau – SP  
 Telefone: (14) 3602-2781 | (14) 99756-7153  
 www.jau.sp.gov.br



Secretaria de  
**Meio Ambiente**

serviços (notas fiscais), com o relatório de medição após a análise e aprovação da fiscalização contratual.

10.5 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

10.6 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

10.7 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente por escrito, quanto ao não cumprimento das cláusulas do contrato.

10.8 Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

10.9 Expedir Ordem de Serviços através da Secretaria de Meio Ambiente.

10.10 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

10.11 Comunicar a CONTRATADA, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito através do e-mail a ser fornecido pelo representante técnico da CONTRATADA, as notificações serão arquivadas junto ao Gestor na Secretaria de Meio Ambiente.

10.12 A CONTRATADA poderá, a qualquer momento e por escrito, exigir a troca de veículos ou equipamentos que não sejam adequados às exigências deste Termo de Referência, sendo que o veículo de substituição deve atender a todos os critérios deste documento.



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

UNAS

OCORRÊNCIA